

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

4ª (QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA

EM 18 A 22 DE MAIO DE 2026

EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CEMEP Nº 320/2026

APROVADO EM 18/05/2026

Prot.: 24.564.242-3

Data: 28/08/2025

Int.: Centro de Educação Profissional Rosário do Ivaí

Mun.: Rosário do Ivaí

Ass.: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, presencial.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deve: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

02. PARECER CEE/CEMEP Nº 321/2026
APROVADO EM 18/05/2026

Prot.: 24.154.835-0

Data: 12/06/2025

Int.: Ibresp–Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo Ltda.

Mun.: São Paulo

Ass.: Pedido de credenciamento do polo, no município de Curitiba para a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade a distância, como unidade descentralizada, do IBRESP – Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo, município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino sede devem: a) assegurar o cumprimento das normas e dos prazos constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022 para as futuras solicitações de atos oficiais, sendo necessário ao adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à atualização e manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária; b) solicitar a renovação do credenciamento para o polo de apoio presencial, no município de Curitiba, quando do vencimento do ato regulatório da sede, anexando seus novos atos de renovação de credenciamento; c) garantir tutores presenciais para o referido polo, conforme preconiza a Deliberação CEE/PR n.º 11/2021. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. Cabe ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, acompanhar a execução da Proposta Pedagógica em todos os aspectos legais e técnicos, conforme estabelecido no artigo 61 da Deliberação CEE/PR nº 11/2021, de 02/12/2021.

03. PARECER CEE/CEMEP Nº 322/2026
APROVADO EM 18/05/2026

Prot.: 24.750.891-0

Data: 01/10/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Professora Eleuza Maria Alcício Semprebom

Mun.: Ibiporã

Ass.: Pedidos de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, a relação do acervo bibliográfico e laboratórios específicos, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A Seed/PR deverá apresentar o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária a este CEE/PR, no prazo de 180 dias, após a autorização do referido curso, em atendimento com o artigo 25, incisos X e XI, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025 nas solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, e a obtenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

04. PARECER CEE/CEMEP Nº 323/2026

APROVADO EM 18/05/2026

Prot.: 19.412.103-2

Data: 29/08/2022

Int.: Colégio Estadual Tiradentes – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional

Mun.: Santo Antônio da Platina

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados. Repreende-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, especialmente, quanto aos prazos dos atos regulatórios, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos, resguardando seus direitos.

05. PARECER CEE/CEMEP Nº 324/2026

APROVADO EM 18/05/2026

Prot.: 24.542.129-0

Data: 25/08/2025

Int.: Colégio Sesi Internacional de Londrina – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

06. PARECER CEE/CEMEP Nº 325/2026

APROVADO EM 18/05/2026

Prot.: 24.793.080-9

Data: 08/10/2025

Int.: Colégio Faco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cruzeiro do Oeste

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

07. PARECER CEE/CEMEP Nº 326/2026

APROVADO EM 18/05/2026

Prot.: 24.995.983-9

Data: 13/11/2025

Int.: Colégio Estadual Professora Cleide Leni Lopes Kurzawa – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Araucária

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar o espaço físico da Quadra Poliesportiva, garantindo sua plena funcionalidade; c) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

08. PARECER CEE/CEMEP Nº 327/2026

APROVADO EM 18/05/2026

Prot.: 25.040.369-0

Data: 24/11/2025

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Mahatma Gandhi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, especialmente, quanto aos prazos dos atos regulatórios, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

09. PARECER CEE/CEMEP Nº 328/2026

APROVADO EM 18/05/2026

Prot.: 25.085.364-5

Data: 02/12/2025

Int.: Colégio Estadual Tancredo Neves – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Almirante Tamandaré

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

10. PARECER CEE/CEMEP Nº 329/2026

APROVADO EM 18/05/2026

Prot.: 24.592.889-0

Data: 02/09/2025

Int.: Colégio Estadual Natália Reginato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, bem como ao pleno atendimento às normas de acessibilidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, especialmente, quanto aos prazos dos atos regulatórios, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

11. PARECER CEE/CEMEP Nº 330/2026

APROVADO EM 18/05/2026

Prot.: 21.845.103-9

Data: 08/03/2024

Int.: Colégio SESI - Boqueirão - Educação Infantil e Ensino Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. Repreende-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, especialmente, quanto aos prazos dos atos regulatórios, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos, resguardando seus direitos.

12. PARECER CEE/CEMEP Nº 331/2026

APROVADO EM 18/05/2026

Prot.: 22.492.021-0

Data: 22/07/2024

Int.: Colégio Estadual Professora Marilze da Luz Brand – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Araucária

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física e de Noções de Direito; c) a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos; d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

13. PARECER CEE/CEMEP Nº 332/2026
APROVADO EM 18/05/2026

Prot.: 23.971.129-4

Data: 12/05/2025

Int.: Colégio Estadual Elias Abrahão - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

14. PARECER CEE/CEMEP Nº 333/2026
APROVADO EM 18/05/2026

Prot.: 24.388.134-0

Data: 28/07/2025

Int.: Colégio Estadual Darlei Adad - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Campo Largo

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar coordenação para a devida função e docentes habilitados para os componentes curriculares de Comunicação e Vendas e Informática empresarial; c) a implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos; d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

15. PARECER CEE/CEMEP Nº 334/2026

APROVADO EM 18/05/2026

Prot.: 24.558.976-0

Data: 27/08/2025

Int.: Colégio Estadual Durval Ramos Filho – Ensino Fundamental em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional

Mun.: Andirá

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025 em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Filosofia; c) a implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos; d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

16. PARECER CEE/CEMEP Nº 335/2026

APROVADO EM 18/05/2026

Prot.: 24.641.450-5

Data: 10/09/2025

Int.: Colégio Estadual do Campo de Alexandra – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Paranaguá

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docente habilitados para os componentes curriculares de Recursos Humanos e Projeto Integrador; c) a implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos; d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

17. PARECER CEE/CEMEP Nº 336/2026

APROVADO EM 18/05/2026

Prot.: 23.998.299-9

Data: 16/05/2025

Int.: Colégio Estadual Cívico – Militar Professora Zilah dos Santos Batista – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Paranaguá

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

18. PARECER CEE/CEMEP Nº 337/2026

APROVADO EM 18/05/2026

Prot.: 24.238.457-1

Data: 30/06/2025

Int.: Colégio Estadual Cívico Militar João Turin– Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Cristiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) garantir o pleno atendimento às normas de acessibilidade; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

19. PARECER CEE/CEMEP Nº 338/2026

APROVADO EM 18/05/2026

Prot.: 24.097.532-7

Data: 03/06/2025

Int.: Colégio Estadual Pilar Maturana – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

20. PARECER CEE/CEMEP Nº 339/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 24.282.017-7

Data: 08/07/2025

Int.: Colégio Estadual Carlos Gomes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Pato Branco

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

21. PARECER CEE/CEMEP Nº 340/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 24.372.213-6

Data: 24/07/2025

Int.: Colégio Estadual Fazenda Rio Grande – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Fazenda Rio Grande

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

22. PARECER CEE/CEMEP Nº 341/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 24.228.457-7

Data: 27/06/2025

Int.: Colégio Estadual Cívico - Militar Cora Coralina – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Sarandi

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Tecnologias Digitais Aplicadas ao Marketing; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

23. PARECER CEE/CEMEP Nº 342/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 24.238.260-9

Data: 30/06/2025

Int.: Colégio Estadual Civico Militar Presidente Lamenha Lins– Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Tecnologias Digitais Aplicadas ao Marketing, Relações Interpessoais, Legislação Aplicada ao Marketing e E-commerce; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

24. PARECER CEE/CEMEP Nº 343/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 23.922.760-0

Data: 02/05/2025

Int.: Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

25. PARECER CEE/CEMEP Nº 344/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 24.210.114-6

Data: 25/06/2025

Int.: Colégio Estadual Senador Atílio Fontana – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional

Mun.: Toledo

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

26. PARECER CEE/CEMEP Nº 345/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 23.804.359-0

Data: 08/04/2025

Int.: Colégio Estadual Leôncio Correia – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Tecnologias Digitais Aplicadas ao Marketing, de Análise de Mercado e Comportamento do Consumidor e de Pesquisa de Marketing; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

27. PARECER CEE/CEMEP Nº 346/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 24.247.664-6

Data: 02/07/2025

Int.: Colégio Estadual Francisco Neves Filho – Ensino Fundamental, Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: São João do Triunfo

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Administração e Economia Rural, de Associativismo e Cooperativismo, de Empreendedorismo e de Gestão em Agricultura; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

28. PARECER CEE/CEMEP Nº 347/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 21.839.426-4

Data: 08/03/2024

Int.: Colégio Estadual Marcílio Dias – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, Normal e Profissional

Mun.: Itambaracá

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia, de Informática Básica, e de Sociologia; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

29. PARECER CEE/CEMEP Nº 348/2026
APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 24.792.570-8

Data: 08/10/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola de São Mateus do Sul

Mun.: São Mateus do Sul

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

30. PARECER CEE/CEMEP Nº 349/2026
APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 24.314.225-3

Data: 14/07/2025

Int.: Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Piraí do Sul

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Planejamento e Controle de Produção - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Sociologia, de Saúde e Segurança do Trabalho, de Sustentabilidade nos Processos de Produção e de Tecnologia da Informação e da Comunicação; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do referido Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do referido curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

31. PARECER CEE/CEMEP Nº 350/2026
APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 23.796.703-8

Data: 07/04/2025

Int.: Colégio Estadual Alberto de Carvalho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Prudentópolis

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Introdução à Computação, de Lógica Computacional e de Introdução à Programação; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

32. PARECER CEE/CEMEP Nº 351/2026
APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 24.082.341-1

Data: 30/05/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional de Ponta Grossa

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Gastronomia – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

33. PARECER CEE/CEMEP Nº 352/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 24.187.680-2

Data: 18/06/2025

Int.: Colégio Estadual Wolff Klabin – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Telêmaco Borba

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do referido Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do referido curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

34. PARECER CEE/CEMEP Nº 353/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 23.076.501-4

Data: 19/11/2024

Int.: Colégio Estadual Maria José Pegoraro de Souza – Ensino Médio, Normal e Profissional

Mun.: Leópolis

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar o espaço físico da Quadra Poliesportiva, garantindo sua plena funcionalidade.

35. PARECER CEE/CEMEP Nº 354/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 23.861.624-7

Data: 21/04/2025

Int.: Colégio Estadual Parigot de Souza – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Mandaguaçu

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Biologia e Literatura Infantil.

36. PARECER CEE/CEMEP Nº 355/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 24.759.006-4

Data: 02/10/2025

Int.: Colégio Estadual Professor Paulo Freire - Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Normal

Mun.: Pontal do Paraná

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013, n.º 03/2025, 04/2025 e n.º 09/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa.

37. PARECER CEE/CEMEP Nº 356/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 24.241.422-5

Data: 01/07/2025

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Moyses Lupion - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Antonina

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, presencial, exclusivamente para fins da sua cessação.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados.

38. PARECER CEE/CEMEP Nº 357/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 21.829.780-3

Data: 06/03/2024

Int.: Colégio Estadual Cívico - Militar Presidente Lamenha Lins – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados. Repreende-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, especialmente, quanto aos prazos dos atos regulatórios, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos, resguardando seus direitos.

39. PARECER CEE/CEMEP Nº 358/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 24.189.806-7

Data: 18/06/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Professor Miguel Carlos Parolo

Mun.: Pitanga

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 336/2020, de 01/12/2020.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

40. PARECER CEE/CEMEP Nº 359/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 19.518.883-1

Data: 23/09/2022

Int.: Colégio Estadual Natália Reginato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, às normas de acessibilidade, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. Repreende-se a instituição de ensino referida pelo atraso nas solicitações de renovação dos atos regulatórios dos cursos e do seu credenciamento, para não prejudicar o seu funcionamento e garantir o direito dos estudantes em ter sua vida escolar regularizada.

41. PARECER CEE/CEMEP Nº 360/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 23.886.552-2

Data: 24/04/2025

Int.: Centro Educacional e Tecnológico - Cenetec

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial, com 20% de atividades não presenciais e adequação do Perfil Profissional de Conclusão do Curso ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

42. PARECER CEE/CEMEP Nº 361/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 24.718.625-5

Data: 25/09/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

43. PARECER CEE/CEMEP Nº 362/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 23.231.830-9

Data: 17/12/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira

Mun.: Bandeirantes

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio e adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 613/2017, de 05/12/2017, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. Repreende-se a instituição de ensino referida pelo atraso nas solicitações de renovação dos atos regulatórios dos cursos e do seu credenciamento, para não prejudicar o seu funcionamento e garantir o direito dos estudantes em ter sua vida escolar regularizada.

44. PARECER CEE/CEMEP Nº 363/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 24.054.383-4

Data: 26/05/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira

Mun.: Bandeirantes

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Hospedagem - Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino e a mantenedora citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e tecnológica para o curso; c) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; d) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

45. PARECER CEE/CEMEP Nº 364/2026
APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 24.387.875-6

Data: 28/07/2025

Int.: Colégio Estadual Guatupê - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deve apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, a relação do acervo bibliográfico, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

46. PARECER CEE/CEMEP Nº 365/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 24.863.745-5

Data: 21/10/2025

Int.: Escola Astortec

Mun.: Astorga

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade a distância.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

47. PARECER CEE/CEMEP Nº 366/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 24.498.563-7

Data: 15/08/2025

Int.: Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar acervo bibliográfico específico para o curso e docentes habilitados para os componentes curriculares de Aplicações Operacionais da Logística, de Elaboração e Análise de Projetos e de Transporte e Distribuição; c) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e tecnológica para o curso; d) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; e) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

48. PARECER CEE/CEMEP Nº 367/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 24.769.305-0

Data: 03/10/2025

Int.: Colégio Estadual Dr Gastão Vidigal - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino e a mantenedora citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e tecnológica para o curso; c) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; d) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

49. PARECER CEE/CEMEP Nº 368/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 24.959.208-0

Data: 07/11/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Maria Lydia Cescatto Bomtempo

Mun.: Assaí

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino e a mantenedora citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e tecnológica para o curso; c) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; d) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

50. PARECER CEE/CEMEP Nº 369/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 24.771.677-7

Data: 03/10/2025

Int.: Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga - Ensino Médio e Profissional.

Mun.: Paranaguá

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino e a mantenedora citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e tecnológica para o curso; c) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; d) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

51. PARECER CEE/CEMEP Nº 370/2026
APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 24.996.985-0

Data: 13/11/2025

Int.: Colégio Estadual Albino Feijó Sanches – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral presencial, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para a instituição de ensino citada, a partir do início do ano letivo de 2026.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

52. PARECER CEE/CEMEP Nº 371/2026
APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 22.581.723-5

Data: 09/08/2024

Int.: Colégio Estadual Júlia Cavassin - Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Colombo

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, a partir do início do ano letivo de 2025.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum.

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed deverá apresentar a este CEE/PR, de imediato, a relação do corpo docente habilitado para os componentes curriculares de atuação, especialmente para as 2.^a e 3.^a séries, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seu curso; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física e Lógica Computacional; c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso; d) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; e) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislações pertinentes; f) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; g) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente. Repreende-se à mantenedora e a instituição de ensino citadas que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes, resguardando seus direitos.

53. PARECER CEE/CEMEP Nº 372/2026
APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 25.028.181-1

Data: 19/11/2025

Int.: Colégio Estadual Rocha Pombo - Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral.

Mun.: Antonina

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio em Tempo Integral, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum.

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 09/2025, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

54. PARECER CEE/CEMEP Nº 373/2026
APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 24.963.131-0

Data: 07/11/2025

Int.: Colégio Estadual de Guaraituba - Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Colombo

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte de Informática – Eixo tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, a relação do acervo bibliográfico e laboratório específicos, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

55. PARECER CEE/CEMEP Nº 374/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 24.989.988-7

Data: 12/11/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Maria Lydia Cescatto Bomtempo

Mun.: Assaí

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino e a mantenedora citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e tecnológica para o curso; c) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; d) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

56. PARECER CEE/CEMEP Nº 375/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 24.977.337-9

Data: 11/11/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza.

Mun.: Laranjeiras do Sul

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio em Tempo Integral, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

Rel.: Ana Seres Trento Comin.

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 09/2025, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

57. PARECER CEE/CEMEP Nº 376/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 24.415.629-0

Data: 01/08/2025

Int.: Colégio Estadual Professor Guido Straube – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, em tempo integral, presencial.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso; c) indicar docente habilitado para o componente curricular de Pensamento Computacional; d) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

58. PARECER CEE/CEMEP Nº 377/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 23.894.444-9

Data: 26/04/2025

Int.: Centro de Educação Profissional Unitec

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, na modalidade a distância.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A instituição de ensino referida deve: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

59. PARECER CEE/CEMEP Nº 378/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 24.388.455-1

Data: 28/07/2025

Int.: Colégio Estadual Fazenda Velha – Ensino Fundamental e Médio e Profissional

Mun.: Araucária

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Biotecnologia – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso; c) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

60. PARECER CEE/CEMEP Nº 379/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 24.945.442-7

Data: 05/11/2025

Int.: Colégio Estadual do Campo Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral

Mun.: Matelândia

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Biotecnologia - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso; c) assegurar docentes e coordenador de curso com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

61. PARECER CEE/CEMEP Nº 380/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 24.812.152-1

Data: 13/10/2025

Int.: Colégio Estadual Professor Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental e Médio e Profissional

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso; c) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

62. PARECER CEE/CEMEP Nº 381/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 24.862.681-0

Data: 21/10/2025

Int.: Escola Astortec

Mun.: Astorga

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade a distância.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

63. PARECER CEE/CEMEP Nº 382/2026

APROVADO EM 19/05/2026

Prot.: 24.863.928-8

Data: 21/10/2025

Int.: Escola Astortec

Mun.: Astorga

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Qualidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade a distância.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

64. PARECER CEE/CEMEP Nº 383/2026

APROVADO EM 20/05/2026

Prot.: 24.864.142-8

Data: 21/10/2025

Int.: Escola Astortec

Mun.: Astorga

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade a distância.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

65. PARECER CEE/CEMEP Nº 384/2026

APROVADO EM 20/05/2026

Prot.: 24.864.535-0

Data: 21/10/2025

Int.: Escola Astortec

Mun.: Astorga

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Secretaria Escolar – Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade a distância.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

66. PARECER CEE/CEMEP Nº 385/2026

APROVADO EM 20/05/2026

Prot.: 24.327.908-9

Data: 16/07/2025

Int.: Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino e a mantenedora citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar acervo bibliográfico específico para o curso; c) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e tecnológica para o curso; d) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; e) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

67. PARECER CEE/CEMEP Nº 386/2026
APROVADO EM 20/05/2026

Prot.: 24.994.962-0

Data: 13/11/2025

Int.: Colégio Estadual Albino Feijó Sanches – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral presencial, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para a instituição de ensino citada, a partir do início do ano letivo de 2026.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

68. PARECER CEE/CEMEP Nº 387/2026
APROVADO EM 20/05/2026

Prot.: 24.459.748-3

Data: 09/08/2025

Int.: Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino e a mantenedora citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar acervo bibliográfico específico para o curso; c) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e tecnológica para o curso; d) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; e) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

69. PARECER CEE/CEMEP Nº 388/2026

APROVADO EM 20/05/2026

Prot.: 24.578.609-3

Data: 01/09/2025

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Dom Pedro I – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Pitanga

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso; c) assegurar docentes e coordenador de curso com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

70. PARECER CEE/CEMEP Nº 389/2026

APROVADO EM 20/05/2026

Prot.: 24.980.668-4

Data: 11/11/2025

Int.: Colégio Estadual Cívico - Militar Professor Segismundo Antunes Netto - Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Siqueira Campos

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, como Experimento Pedagógico, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) acompanhar a implementação do Plano de Curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislações pertinentes; c) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso; d) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; e) providenciar o acervo específico do curso. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

71. PARECER CEE/CEMEP Nº 390/2026

APROVADO EM 20/05/2026

Prot.: 24.982.863-7

Data: 12/11/2025

Int.: Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná – Ensino Médio, Profissional e Normal

Mun.: Wenceslau Braz

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, como Experimento Pedagógico, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à obtenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) acompanhar a implementação do Plano de Curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislações pertinentes; c) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso; d) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; e) providenciar o acervo específico do curso. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

72. PARECER CEE/CEMEP Nº 391/2026
APROVADO EM 20/05/2026

Prot.: 24.548.162-4

Data: 26/08/2025

Int.: Colégio Estadual Wolff Klabin - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Telêmaco Borba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, como Experimento Pedagógico, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed deve apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, a relação do acervo bibliográfico e do corpo docente, habilitados nos componentes curriculares das 1ª e 2ª séries do Itinerário Formativo de Educação Técnica e Profissional, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) acompanhar a implementação do Plano de Curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislações pertinentes; c) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso; d) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; e) providenciar o acervo específico do curso. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

73. PARECER CEE/CEMEP Nº 392/2026

APROVADO EM 20/05/2026

Prot.: 25.019.549-4

Data: 18/11/2025

Int.: Secretaria de Estado da Educação

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, como Experimento Pedagógico, integrado ao Ensino Médio, presencial, Educação Integral em Tempo Integral, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed deverá apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, a relação do acervo bibliográfico e a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 09/2025 para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislações pertinentes; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; g) encaminhar, antes do reconhecimento, a avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR, conforme estabelece o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013. Reafirma-se que a autorização concedida é somente para as turmas iniciantes no ano de 2026, das instituições de ensino já relacionadas neste Parecer. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

74. PARECER CEE/CEMEP Nº 393/2026

APROVADO EM 20/05/2026

Prot.: 24.931.154-5

Data: 03/11/2025

Int.: Colégio Estadual Cleoracy Aparecida Gil – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Umuarama

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, como Experimento Pedagógico, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) acompanhar a implementação do Plano de Curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislações pertinentes; c) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso; d) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; e) providenciar o acervo específico do curso. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

75. PARECER CEE/CEMEP Nº 394/2026

APROVADO EM 20/05/2026

Prot.: 24.616.973-0

Data: 05/09/2025

Int.: Colégio Estadual Vera Cruz – Ensino Fundamental, Médio, em Tempo Integral, Profissional e Normal

Mun.: Mandaguari

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Normal, em Nível Médio, Educação Integral em Tempo Integral, a partir do início do ano letivo de 2026.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 09/2025 em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular (PPC), em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislações pertinentes; c) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

76. PARECER CEE/CEMEP Nº 395/2026
APROVADO EM 20/05/2026

Prot.: 22.582.029-5

Data: 09/08/2024

Int.: Colégio Estadual Júlia Cavassin - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Colombo

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, a partir do início do ano letivo de 2025.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed deverá apresentar a este CEE/PR, de imediato, a relação do corpo docente habilitado para os componentes curriculares de atuação, especialmente para as 2.ª e 3.ª séries, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seu curso; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente. Repreende-se à mantenedora e a instituição de ensino citadas que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes, resguardando seus direitos.

77. PARECER CEE/CEMEP Nº 396/2026
APROVADO EM 20/05/2026

Prot.: 24.927.248-5

Data: 03/11/2025

Int.: Colégio Estadual Pato Bragado - Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio

Mun.: Pato Bragado

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; d) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; e) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

78. PARECER CEE/CEMEP Nº 397/2026

APROVADO EM 20/05/2026

Prot.: 24.494.367-5

Data: 15/08/2025

Int.: Colégio Estadual Carlos Drummond de Andrade – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio

Mun.: Nova Tebas

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso; c) assegurar docentes e coordenador de curso com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

79. PARECER CEE/CEMEP Nº 398/2026

APROVADO EM 20/05/2026

Prot.: 24.742.874-7

Data: 30/09/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Getúlio Vargas

Mun.: Palmeira

Ass.: Pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

80. PARECER CEE/CEMEP Nº 399/2026

APROVADO EM 20/05/2026

Prot.: 24.862.761-1

Data: 21/10/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional do Sudoeste do Paraná

Mun.: Francisco Beltrão

Ass.: Pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

- 81. PARECER CEE/CEMEP Nº 400/2026**
APROVADO EM 21/05/2026
Prot.: 24.912.878-3
Data: 30/10/2025
Int.: Colégio Agrícola Estadual Adroaldo Augusto Colombo – Educação Profissional
Mun.: Palotina
Ass.: Pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade.
- 82. PARECER CEE/CEMEP Nº 401/2026**
APROVADO EM 21/05/2026
Prot.: 24.770.456-6
Data: 03/10/2025
Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Manoel Ribas
Mun.: Apucarana
Ass.: Pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial.
Rel.: Christiane Kaminski
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.
- 83. PARECER CEE/CEMEP Nº 402/2026**
APROVADO EM 21/05/2026
Prot.: 24.778.946-4
Data: 06/10/2025
Int.: Colégio Agrícola Estadual de Umuarama – Educação Profissional
Mun.: Umuarama
Ass.: Pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial.
Rel.: Christiane Kaminski
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.
- 84. PARECER CEE/CEMEP Nº 403/2026**
APROVADO EM 21/05/2026
Prot.: 24.792.666-6
Data: 08/10/2025
Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Augusto Ribas
Mun.: Ponta Grossa
Ass.: Pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

- 85. PARECER CEE/CEMEP Nº 404/2026**
APROVADO EM 21/05/2026
Prot.: 24.793.248-8
Data: 08/10/2025
Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Olegário Macedo
Mun.: Castro
Ass.: Pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial.
Rel.: Christiane Kaminski
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.
- 86. PARECER CEE/CEMEP Nº 405/2026**
APROVADO EM 21/05/2026
Prot.: 24.795.805-3
Data: 08/10/2025
Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola de Campo Mourão
Mun.: Campo Mourão
Ass.: Pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial.
Rel.: Christiane Kaminski
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.
- 87. PARECER CEE/CEMEP Nº 406/2026**
APROVADO EM 21/05/2026
Prot.: 24.829.483-3
Data: 15/10/2025
Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena
Mun.: Foz do Iguaçu
Ass.: Pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial.
Rel.: Christiane Kaminski
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.
- 88. PARECER CEE/CEMEP Nº 407/2026**
APROVADO EM 21/05/2026
Prot.: 24.835.325-2
Data: 15/10/2025
Int.: Centro Estadual de Educação Profissional de Agroinovação Professor Moacir Benedito Leme da Silva
Mun.: Cascavel
Ass.: Pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A instituição de ensino deve protocolar o pedido de renovação de credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com pelo menos cento e oitenta dias de antecedência do vencimento do ato regulatório, tendo em vista que o prazo vence em 21/12/2026.

89. PARECER CEE/CEMEP Nº 408/2026

APROVADO EM 21/05/2026

Prot.: 24.854.522-4

Data: 20/10/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Ribeiro

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A instituição de ensino deve protocolar o pedido de renovação de credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com pelo menos cento e oitenta dias de antecedência do vencimento do ato regulatório, tendo em vista que o prazo vence em 31/12/2026.

90. PARECER CEE/CEMEP Nº 409/2026

APROVADO EM 21/05/2026

Prot.: 24.904.960-3

Data: 29/10/2025

Int.: Colégio Agrícola Estadual de Toledo – Ensino Médio e Profissional Integrado

Mun.: Toledo

Ass.: Pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A instituição de ensino deve protocolar o pedido de renovação de credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com pelo menos cento e oitenta dias de antecedência do vencimento do ato regulatório, tendo em vista que o prazo vence em 31/12/2026.

91. PARECER CEE/CEMEP Nº 410/2026

APROVADO EM 21/05/2026

Prot.: 24.960.550-6

Data: 07/11/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola da Lapa

Mun.: Lapa

Ass.: Pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

92. PARECER CEE/CEMEP Nº 411/2026

APROVADO EM 21/05/2026

Prot.: 24.967.581-4

Data: 10/11/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Lysimaco Ferreira de Costa

Mun.: Rio Negro

Ass.: Pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A instituição de ensino deve protocolar o pedido de renovação de credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com pelo menos cento e oitenta dias de antecedência do vencimento do ato regulatório, tendo em vista que o prazo vence em 31/12/2026.

93. PARECER CEE/CEMEP Nº 412/2026

APROVADO EM 21/05/2026

Prot.: 24.991.572-6

Data: 13/11/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional do Noroeste

Mun.: Diamante do Norte

Ass.: Pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

94. PARECER CEE/CEMEP Nº 413/2026

APROVADO EM 21/05/2026

Prot.: 24.804.441-1

Data: 10/10/2025

Int.: Colégio Estadual Sapopema – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Sapopema

Ass.: Pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado no Colégio Estadual Sapopema e na Casa Familiar Rural Padre Sasaki/Centro Estadual de Educação Profissional Salto das Orquídeas.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade.

95. PARECER CEE/CEMEP Nº 414/2026

APROVADO EM 21/05/2026

Prot.: 24.875.954-2

Data: 23/10/2025

Int.: Colégio Estadual Santa Barbara – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Bituruna

Ass.: Pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado no Colégio Estadual Santa Barbara e na Casa Familiar Rural de Bituruna, município de Bituruna.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade.

96. PARECER CEE/CEMEP Nº 415/2026

APROVADO EM 21/05/2026

Prot.: 24.743.761-4

Data: 13/10/2025

Int.: Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: União da Vitória

Ass.: Pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado pelo Colégio Estadual São Cristóvão - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, na Casa Familiar Rural de União da Vitória, no município e NRE de União da Vitória.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

97. PARECER CEE/CEMEP Nº 416/2026

APROVADO EM 21/05/2026

Prot.: 24.812.596-9

Data: 13/10/2025

Int.: Colégio Estadual José de Alencar – Ensino Médio em Tempo Integral e Profissional

Mun.: Nova Prata do Iguaçu

Ass.: Pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado pelo Colégio Estadual José de Alencar - Ensino Médio Em Tempo Integral e Profissional, na Casa Familiar Rural de Nova Prata do Iguaçu, no município de Nova Prata do Iguaçu e NRE de Dois Vizinhos.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade.

98. PARECER CEE/CEMEP Nº 417/2026

APROVADO EM 21/05/2026

Prot.: 24.813.405-4

Data: 13/10/2025

Int.: Colégio Estadual do Campo Dom Pedro I – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Médio e Profissional

Mun.: Lidianópolis

Ass.: Pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado pelo Colégio Estadual do Campo Dom Pedro I - EFMP, na Casa Familiar Rural Antônio Augusto Maciel, no município Lidianópolis e NRE de Ivaiporã.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

99. PARECER CEE/CEMEP Nº 418/2026

APROVADO EM 21/05/2026

Prot.: 24.818.510-4

Data: 13/10/2025

Int.: Colégio Estadual Padre José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: São Jorge d' Oeste

Ass.: Pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado pelo Colégio Estadual Padre José de Anchieta - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, na Casa Familiar Rural de São Jorge do Oeste, no município São Jorge do Oeste, NRE de Dois vizinhos.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

100. PARECER CEE/CEMEP Nº 419/2026

APROVADO EM 21/05/2026

Prot.: 24.482.351-3

Data: 13/08/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Florestal e Agrícola de Ortigueira

Mun.: Ortigueira

Ass.: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP nº 677/2024, de 05/11/2024, quanto à relação da Coordenação do Curso e do Corpo Docente, do Curso Técnico em logística – Eixo tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

101. PARECER CEE/CEMEP Nº 420/2026

APROVADO EM 21/05/2026

Prot.: 24.550.946-4

Data: 26/08/2025

Int.: Colégio Estadual Polivante de Goioerê – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Médio e Profissional

Mun.: Goioerê

Ass.: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 749/2025, de 04/09/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

102. PARECER CEE/CEMEP Nº 421/2026

APROVADO EM 21/05/2026

Prot.: 24.815.969-3

Data: 13/10/2025

Int.: Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP n.º 654/2022, de 08/11/2022, de autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, presencial.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade.

103. PARECER CEE/CEMEP Nº 422/2026

APROVADO EM 21/05/2026

Prot.: 23.534.905-1

Data: 19/02/2025

Int.: Colégio Estadual Indígena Arandu Miri – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Inácio Martins

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Arte, Filosofia, Geografia, Língua Inglesa, Química e Sociologia; c) disponibilizar espaço físico específico para a Quadra Poliesportiva, garantindo a plena funcionalidade; d) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

104. PARECER CEE/CEMEP Nº 423/2026

APROVADO EM 21/05/2026

Prot.: 24.687.207-4

Data: 18/09/2025

Int.: Colégio Estadual José Sarmiento Filho – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Iretama

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, em Tempo Integral, exclusivamente para fins de cessação do referido curso.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/2013, com especial atenção à expedição de documentação escolar; b) adotar medidas de cautela, para resguardo de interesses e direitos dos estudantes, conforme os incisos I e II do artigo 83, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

105. PARECER CEE/CEMEP Nº 424/2026

APROVADO EM 21/05/2026

Prot.: 20.403.204-1

Data: 28/04/2023

Int.: Colégio SESI Curitiba Centro - Ensino Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar espaço físico específico para a Quadra Poliesportiva.

106. PARECER CEE/CEMEP Nº 425/2026

APROVADO EM 21/05/2026

Prot.: 22.387.272-7

Data: 28/06/2024

Int.: Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio

Mun.: Brasilândia do Sul

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade; b) providenciar espaço específico para a Biblioteca, garantindo sua plena funcionalidade; c) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

107. PARECER CEE/CEMEP Nº 426/2026

APROVADO EM 21/05/2026

Prot.: 24.237.564-5

Data: 30/06/2025

Int.: Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Paranaguá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) garantir espaço físico específico para a Biblioteca e Quadra Poliesportiva, assegurando sua plena funcionalidade.

108. PARECER CEE/CEMEP Nº 427/2026

APROVADO EM 21/05/2026

Prot.: 24.414.657-0

Data: 01/08/2025

Int.: Colégio Estadual Silveira da Motta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar o espaço físico da Quadra Poliesportiva, assegurando sua plena funcionalidade.

109. PARECER CEE/CEMEP Nº 428/2026

APROVADO EM 21/05/2026

Prot.: 24.686.533-7

Data: 18/09/2025

Int.: Colégio Anglo - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados bem como ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

110. PARECER CEE/CEMEP Nº 429/2026

APROVADO EM 21/05/2026

Prot.: 24.134.464-9

Data: 09/06/2025

Int.: Colégio Estadual Professora Reneé Carvalho de Amorim – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Pontal do Paraná

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar os espaços físicos dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, bem como do Laboratório de Informática, em conformidade com as normas vigentes, garantindo ambientes distintos e sua plena funcionalidade. Repreende-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, especialmente, quanto aos prazos dos atos regulatórios, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos, resguardando seus direitos.

111. PARECER CEE/CEMEP Nº 430/2026

APROVADO EM 21/05/2026

Prot.: 25.679.284-2

Data: 30/03/2026

Int.: Colégio Estadual Professora Susi Cristine da Silva Silva – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Fazenda Rio Grande

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos. A mantenedora e a instituição de ensino devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

112. PARECER CEE/CEMEP Nº 431/2026

APROVADO EM 21/05/2026

Prot.: 24.084.263-7

Data: 30/05/2025

Int.: Colégio Estadual São Pedro Apóstolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

113. PARECER CEE/CEMEP Nº 432/2026

APROVADO EM 21/05/2026

Prot.: 24.179.800-3

Data: 17/06/2025

Int.: Colégio Estadual Flávio Ferreira da Luz - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Produção Áudio Visual; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

114. PARECER CEE/CEMEP Nº 433/2026

APROVADO EM 21/05/2026

Prot.: 24.246.380-3

Data: 01/07/2025

Int.: Colégio Estadual José Guimarães – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Cianorte

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; d) garantir aos estudantes matriculados a partir do ano letivo de 2025 a adequação da carga horária do curso, em conformidade com as normativas estaduais e nacionais vigentes. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A Secretaria de Estado da Educação deverá atualizar a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE), incorporando todas as modificações constantes no mérito deste Parecer.

João Carlos Gomes
Presidente - CEE/PR